



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

**MANDATO 2021/2025**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ATA Nº 44/2022**

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Adelaide Cruz e os Vogais António Silva, Domingos Silva, Susana Trindade e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

**ATESTADOS;**

**ATA 43;**

**PROPOSTA Nº 208/2022 - PROCEDIMENTO N.º 49/2022 - CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE HIGIENE E LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – DECISÃO DE CONTRATAR;**

**PROPOSTA Nº 209/2022 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTA JURÍDICA AOS ÓRGÃOS EXECUTIVO E DELIBERATIVO DA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;**

**PROPOSTA N.º 210/2022 - 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA;**

**PROPOSTA N.º 211/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CALENDÁRIOS E PLANNINGS DE SECRETÁRIA PARA O ANO DE 2023;**

**PROPOSTA N.º 212/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE VISITA CULTURAL A ÁGUEDA;**

**PROPOSTA N.º 213/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL - TEATRO DE REVISTA;**

**PROPOSTA N.º 214/2022 ALDEIA DE NATAL MINA DE ÁGUA 2022;**

**PROPOSTA N.º 215/2022 - APOIO À AMORAMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES PROFUNDOS;**

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

PROPOSTA N.º 216/2022 APOIO À ASSOCIAÇÃO RANCHO FOLCLÓRICO ALEGRIA DO MINHO;

PROPOSTA N.º 217/2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;

PROPOSTA N.º 218/2022 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;

PROPOSTA N.º 219/2022 - PROCEDIMENTO Nº 51/2022 DE CONCURSO PÚBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA Nº 220 /2022- PROPOSTA PARA PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGOS 92.º A 100.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LTFP), APROVADA PELA LEI N.º 35/2014 DE 20 DE JUNHO – MOBILIDADE INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE CONTABILIDADE

PROPOSTA N.º 221/2022 TERMO DE ACEITAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ANAFRE E O FUNDO AMBIENTAL DENOMINADO “APOIO À AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PELOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS BENEFICIÁRIOS DE TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA OU DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS MÍNIMAS” ;

PROPOSTA N.º 222/2022 - 4.ª REVISÃO ORÇAMENTAL E 4.ª REVISÃO AO PPA.

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, por motivos profissionais.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

No uso da palavra o Presidente deu conhecimento do agendamento de 13 serviços, com o autocarro da Junta de Freguesia, para o mês de novembro.

Aludiu do orçamento para a aquisição de 4 placas identificativas para abrigos de gatos, a serem colocadas na freguesia.



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Deu ainda conhecimento do pedido de rescisão de contrato do funcionário Carlos Manuel Raimundo Raposo.

Mencionou o agradecimento de um morador da Rua Cândido dos Reis, pela limpeza diária daquela artéria.

O Vogal Secretário, no uso da palavra disse que a atividade do magusto correu muito bem e que tinha sido gratificante para a população.

Agradeceu aos funcionários a boa disposição e a excelente organização.

A Vogal Alexandra Esteves, no uso da palavra disse que o magusto correu muito bem e deu conhecimento da impossibilidade de comparência na atividade da Escola Superior de Teatro e Cinema, para a qual tinha sido convidada.

No uso da palavra o Vogal Domingos Silva, disse que esteve em representação da Junta de Freguesia na Cerimónia Solene da PSP, que se realizou no Cineteatro D. João V, Damaia, no dia 16 de Novembro de 2022.

A Vogal Susana Trindade disse que a atividade do magusto correu muito bem.

Referiu que algumas pessoas ainda pensam que muitas das atividades da Junta de Freguesia são organizadas pela C.M.A, daí a importância dos eventos da Junta de Freguesia estarem identificados.

### I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### **ATESTADOS**

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da emissão de 112 atestados, entre os dias 08/11/2022 e 14/11/2022.

### II - ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram apresentadas as Propostas e a Ata:

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

### **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2022:**

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 43/2022, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

### **PROPOSTA Nº 208/2022 - PROCEDIMENTO N.º 49/2022 - CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE HIGIENE E LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – DECISÃO DE CONTRATAR;**

Considerando que o contrato celebrado, em 02.03.2022, com a entidade Lusoentregas comércio e serviços de distribuição unipessoal lda terminará em 31.12.2022, há a necessidade de promover novo procedimento para a aquisição de bens de higiene e limpeza em regime de fornecimento contínuo de forma a manter a salubridade e respetiva manutenção e limpeza das instalações.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a junta de freguesia de mina de água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Considerando que é necessário promover uma aquisição de bens móveis, em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, e alínea d), do n.º 2 do artigo 16.º, artigos 17.º e 18.º, alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, artigos 36.º, 38.º, 47.º, 67.º, 68.º, 290.º-A todos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de bens móveis, propondo-se à aprovação da junta de freguesia o seguinte:

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo a celebração de contratos de valor inferior a 75.000€. Assim como, a manifesta urgência na satisfação da necessidade sentida pela Freguesia Mina de Água, a economia e celeridade processual que este procedimento proporciona, bem como a economia de custos, designadamente em matéria de publicitação do procedimento, não prejudicando o integral cumprimento e respeito pelos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência e economia.

A despesa contratual máxima é de 18.077,20€ (dezoito mil, setenta e sete euros e vinte cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde à estimativa de despesa para a aquisição dos bens aos preços base unitários definidos no caderno de encargos multiplicados pelas quantidades estimadas a adquirir.

A fixação dos preços base unitários foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação para o presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o artigo 35.º-A do referido diploma legal.

Atendendo aos preços apresentados, procedeu-se à média aritmética dos mesmos, à verificação do preço mais elevado e do preço mais baixo. De forma a alcançar um preço que não limite a concorrência, optou-se por fixar o preço base na modalidade de preços base unitários pelos preços unitários mais elevados apresentados na consulta preliminar ao mercado.

A informação resultante da consulta efetuada encontra-se em anexo à presente proposta e será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes, conforme consta do convite do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP.

O contrato a celebrar terá início em 01 de janeiro de 2023 e cessará em 31 de dezembro de 2023 ou quando se verificar a integral realização da despesa contratualizada, consoante a condição que se verificar primeiro.

Proponho a aprovação das peças do procedimento, designadamente, caderno de encargos e convite para apresentação de proposta, bem como da presente proposta, pela Junta de Freguesia, por ser o

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

órgão competente para a decisão de contratar.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

Entidade	NIPC	Email
Duoligiene - Comércio Produtos Higiene e Alimentação, Unipessoal, Lda	506943992	comercial@dlg.pt
Higipackaging - Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Lda	510630146	geral@higipackaging.pt
Higipoiars, Unipessoal Lda	509130062	info@higipoiars.com
Limpogerme - Produtos Higiene e Limpeza Lda	503984647	comercial@limpogerme.pt
Lusoentregas Comércio e Serviços de Distribuição Unipessoal Lda	504254685	lusoentregas@hotmail.com

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 67.º e seguintes do CCP, propõe-se a designação do júri que conduzirá o procedimento com a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Vanessa Melissa Rodrigues Freitas, Técnica Superior

1.º Vogal efetivo: Sra. Maria do Céu Gama, Assistente Técnica

2.º Vogal efetivo: Sra. Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica

1.º Vogal suplente: Sra. Adélia de Jesus Canada Barbeiro, Assistente Técnica

2.º Vogal suplente: Sr. Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Geral Operacional;

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos da presidente do júri, o mesmo seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo Sra. Céu Gama, e que, para secretariar o júri, seja designada Maria Clara Correia Horta.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Propõe-se que as propostas sejam apresentadas no prazo de 12 (doze) dias para o endereço de correio eletrónico [contratacao@jf-minadeagua.pt](mailto:contratacao@jf-minadeagua.pt). Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do primeiro dia útil seguinte.

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, que seja designada a Sra. Maria do Céu Gama, Assistente Técnica, com o email [ceu.gama@jf-minadeagua.pt](mailto:ceu.gama@jf-minadeagua.pt), como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA Nº 209/2022 - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTA JURÍDICA AOS ÓRGÃOS EXECUTIVO E DELIBERATIVO DA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;**

Considerando que o contrato celebrado em 02.02.2022 com a Dra. Lara Oliveira para a aquisição de serviços para assessoria e consulta jurídica aos órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Mina de Água irá terminar em 31.12.2022 e que continuar a ser necessário adquirir tais serviços de elaboração de pareceres jurídicos solicitados pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia e de prestação de consulta jurídica sempre que a mesma seja requerida.

O mapa de pessoal da Freguesia não possui trabalhadores habilitados em número suficiente para a execução de todos os serviços jurídicos e não existe a necessidade do recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, na medida em que desta forma o serviço prestado fica menos oneroso e o interesse público mais bem salvaguardado, pelo que, se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Assim, para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo a celebração de contratos de valor inferior a 20.000€.

O preço base proposto é de 6.000,00€ (seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP a fixação do preço base proposto encontra fundamentação no preço contratual resultante do anterior contrato, para prestações do mesmo tipo, pelo mesmo prazo e com a mesma entidade.

O contrato a celebrar terá um período de vigência contratual de 1 (um) ano, com início de produção de efeitos a 01.01.2023 e término em 31.12.2023.

### 5. Peças do procedimento

O Presidente propôs a aprovação das peças do procedimento, designadamente, caderno de encargos e convite para apresentação de proposta, bem como da presente proposta, pela Junta de

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP:

Entidade	NIF	Email
Lara Correia Oliveira	220229635	LaraCorreiaOliveira-20632L@adv.oa.pt

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias para o endereço de correio eletrónica [contratacao@jf-minadeagua.pt](mailto:contratacao@jf-minadeagua.pt).

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Dra. Vanessa Melissa Rodrigues Freitas, Técnica Superior, com o email [vanessa.freitas@jf-minadeagua.pt](mailto:vanessa.freitas@jf-minadeagua.pt), como gestora do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Verifica-se o cumprimento do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, na medida em que o valor previsto com a presente aquisição de serviços não ultrapassa o valor gasto com o contrato vigente em 2022.

Nos termos e para os efeitos dos números 7 e 8 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, foi emitido parecer prévio vinculativo favorável à referida contratação em 14.11.2022 pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

### PROPOSTA N.º 210/2022 - 2.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA;

As alterações orçamentais encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Nos termos do disposto no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. Os conceitos de alteração orçamental modificativa (aproximado do anterior conceito de revisão) e de alteração orçamental permutativa (anterior conceito de alteração) introduzidos pela NCP 26 do SNC-AP são harmonizados com os conceitos de revisão e de alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL.

Assim, nos termos da NCP 26 do SNC-AP as alterações orçamentais permutativas são aquelas que procedem à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

A presente proposta de alteração orçamental permutativa assenta no facto de se revelar oportuno efetuar reajustamentos de estimativas em razão das necessidades sentidas para o desenvolvimento de atividades culturais na época natalícia, bem como no que concerne a remunerações de pessoal e encargos com instalações de forma a aproximar aos valores efetivos dos encargos, tudo de forma a permitir cobertura orçamental para compromissos necessários ao normal funcionamento de projetos que a Freguesia se propõe executar no âmbito das suas competências.

Considerando que a regra de equilíbrio orçamental definida no artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se encontra cumprida e que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia aprovar as alterações ao Orçamento.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Pelos fundamentos ante aduzidos, o Presidente propôs que se delibere aprovar a presente alteração orçamental permutativa nos termos do disposto na NCP 26 em articulação com o 8.3.1. POCAL e com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 211/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CALENDÁRIOS E PLANNINGS DE SECRETÁRIA PARA O ANO DE 2023;**

Considerando que se torna necessário a aquisição de calendários para o ano de 2023 alusivos à Freguesia de Mina de Água para distribuição gratuita à população, bem como a aquisição de plannings de secretária para utilização dos diversos serviços da autarquia;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Gráfica Ribeiro & Ribeiro Lda. (NIF 503572900), com o nº 02234/2022, datado de 07-11-2022, que se anexa à presente proposta:

	Quantidade	Preço Unitário	Preço total s/IVA	Preço total c/IVA
Calendários 2023	1.000	0,65€	650,00€	799,50€
Plannings de secretária	100	3,75€	375,00€	461,25€
Total			1.025,00€	1.260,75€

Considerando que o valor estimado para a produção de 1.000 calendários de parede e 100 plannings de secretária é de 1.025,00€ (mil e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 235,75€ (duzentos e trinta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), perfazendo o total de 1.260,75€ (mil, duzentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos);

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017,

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

de 31 de agosto, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser realizada pela Junta de Freguesia diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia proceda à aquisição dos serviços indicados, através da sua adjudicação à entidade Gráfica Ribeiro & Ribeiro Lda. (NIF 503572900), pelo valor de 1.260,75€ (mil, duzentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos) já com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 212/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE VISITA CULTURAL A ÁGUEDA;**

Considerando a Informação Interna com o n.º 3187, datada de 08 de novembro de 2022, subscrita por Tiago Silva, Assistente Técnico, que se anexa à presente proposta;

Considerando a realização da atividade Visita Cultural a Águeda, em família, prevista para o dia 03 de dezembro de 2022, que inclui: Visita ao Museu da Vista Alegre, Almoço, Animação com baile e Visita ao Pai Natal de Águeda;

Considerando que se prevê abranger nesta iniciativa um total de 102 participantes;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Oasispriority Viagens Unipessoal Lda. / Naturviagens (NIF 514702737), datado de 08 de novembro de 2022, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o valor estimado para a realização da referida atividade é de 60,00€ por pessoa, perfazendo o total de 6.120,00€ (seis mil, cento e vinte euros), com IVA incluído;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser realizada pela Junta de Freguesia diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a realização da atividade proposta e a aquisição dos serviços indicados através da sua adjudicação à entidade Oasispriority Viagens Unipessoal Lda./Naturviagens (NIF 514702737), pelo valor de 6.120,00€ (seis mil, cento e vinte euros) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 213/2022 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL - TEATRO DE REVISTA;**

Considerando a Informação Interna com o n.º 3232, datada de 10 de novembro de 2022, subscrita por Tiago Silva, Assistente Técnico, que se anexa à presente proposta;

Considerando a realização da atividade cultural - Teatro de Revista, em família, prevista para o dia 11 de dezembro de 2022, que inclui: assistir ao Teatro de Revista "Trair e coçar é só começar" no Casino Lisboa e viagem de teleférico, com deslocação no autocarro da Junta de Freguesia de Mina de Água;

Considerando que se prevê abranger nesta iniciativa um total de 55 participantes;

Considerando que o valor estimado para a realização da referida atividade é de 1.264,50€ (mil, duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Freguesia competente para autorizar esta despesa;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser realizada pela Junta de Freguesia diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a realização da atividade proposta e a aquisição dos serviços indicados através da sua adjudicação pelo valor de 1.264,50€ (mil, duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 214/2022 ALDEIA DE NATAL MINA DE ÁGUA 2022;**

De acordo com o disposto nas alíneas a), d) e i) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias dispõem de atribuições no domínio dos equipamentos que constituem o domínio público, da cultura e do desenvolvimento.

Nos termos das alíneas v) e ii) do n.º 1 do artigo 16.º compete à Junta de Freguesia apoiar as atividades de natureza recreativa e administrar o património da Freguesia.

Assim, de acordo com as suas atribuições e competências e com o proposto na informação interna 3242, a Junta de Freguesia pretende dinamizar a Freguesia Mina de Água na época natalícia do ano 2022, promovendo, para o efeito, um evento designado "Aldeia de Natal" entre 7 de dezembro de 2022 e 1 de janeiro de 2023 que decorrerá no Parque Central da Amadora e Parque António Macedo.

Neste sentido, a Junta de Freguesia contará com o auxílio da entidade Animatudo – Eventos, Unipessoal Lda (doravante Animatudo), portadora do NIPC 517186225, a qual ficará encarregue de promover os contactos com os interessados em colocar os equipamentos de diversão e com os comerciantes que pretendam alugar os stands de comes e bebes. A Junta de Freguesia Mina de



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Água não pagará qualquer contraprestação à entidade Animatudo pelo auxílio na organização do evento.

A entidade Animatudo, será responsável por zelar pelo espaço público, pela montagem e desmontagem dos equipamentos, pelas licenças, seguros necessários, bem como pelos consumos de água e de eletricidade do evento. A entrada e circulação na Aldeia de Natal será gratuita. Os custos pela utilização dos equipamentos de diversão serão cobrados pelos proprietários dos respetivos equipamentos, obrigando-se estes a adequar os preços à realidade socioeconómica da freguesia. A entidade Animatudo deverá colocar de forma visível uns cartazes com a inscrição "com o apoio de" e o logotipo da Junta de Freguesia Mina de Água. Obriga-se ainda a entidade a disponibilizar pelo menos 3 stands gratuitamente para a Freguesia no local do evento. A entidade Animatudo deverá negociar com os proprietários dos equipamentos de diversão no sentido de que um dia por semana seja o "dia do euro", em que o custo da utilização dos equipamentos seja reduzido para 1€.

Pelo exposto, o Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere a aprovação da realização do evento Aldeia de Natal Mina de Água 2022.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º 215/2022 - APOIO À AMORAMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES PROFUNDOS;**

Considerando o pedido de apoio da Amorama - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos, recebido em 25 de outubro de 2022, anexo à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta associação tem assumido na Freguesia, nomeadamente na área da ação social no apoio a pessoas com deficiência e idosos através das valências do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e do Lar Residencial;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento PAA – Programa de Apoio às Associações, a Junta de Freguesia atribua à Amorama um apoio financeiro no



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

valor de 1.000,00€ (mil euros) para poder fazer face às despesas com o desenvolvimento e a prossecução das atividades da associação.

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento PAA - Programa de Apoio às Associações, as atividades, projetos e ações apoiadas ao abrigo do Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Mina de Água" e o respetivo logótipo.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 216/2022 APOIO À ASSOCIAÇÃO RANCHO FOLCLÓRICO ALEGRIA DO MINHO;**

Considerando o pedido de apoio Associação Rancho Folclórico Alegria do Minho, recebido em 11 de novembro de 2022, anexo à presente proposta;

Considerando o papel meritório que esta associação tem assumido, bem como a sua colaboração com a Freguesia;

O Presidente propôs que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento PAA – Programa de Apoio às Associações, a Junta de Freguesia atribua à Associação Rancho Folclórico Alegria do Minho um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros) para poder fazer face às despesas com o desenvolvimento e a prossecução das atividades da associação.

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento PAA - Programa de Apoio às Associações, as atividades, projetos e ações apoiadas ao abrigo do Regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Junta de Freguesia no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Junta de Freguesia de Mina de Água" e o respetivo logótipo.



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 217/2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;**

Considerando a proposta de apoio económico n.º 28/2022, com o valor de 38,97€ (trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), datada de 07 de novembro de 2022, subscrita pela técnica superior de serviço social, Dra. Carina Guimarães, que se anexa à presente proposta;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar que seja concedido o apoio económico indicado no valor total de 38,97€ (trinta e oito euros e noventa e sete cêntimos), ao abrigo do estatuído no Regulamento de atribuição de apoios sociais a indivíduos/famílias em situação de carência económica, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 218/2022 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;**

Considerando a proposta de apoio económico n.º 29/2022, com o valor de 44,63€ (quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), datada de 10 de novembro de 2022, subscrita pela técnica superior de serviço social, Dra. Rute Julião, que se anexa à presente proposta;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar que seja concedido o apoio económico indicado no valor total de 44,63€ (quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), ao abrigo do estatuído no Regulamento de atribuição de apoios sociais a indivíduos/famílias em situação de carência económica, e autorize a respetiva despesa.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 219/2022 - PROCEDIMENTO Nº 51/2022 DE CONCURSO PÚBLICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – DECISÃO DE CONTRATAR;**

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia. A Constituição da República Portuguesa, no artigo 63º reconhece o direito à segurança social, que abrange a proteção nos acidentes de trabalho e nas doenças profissionais. Por sua vez, o artigo 59º da Constituição consagra o direito de todos os trabalhadores à assistência e justa reparação, quando vítimas de acidente de trabalho ou de doença profissional, bem como à prestação de trabalho em condições de segurança, higiene e saúde, o que envolve a adoção de políticas de prevenção dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais;

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 45º do Decreto-Lei 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual, os serviços e organismos da administração local podem transferir a responsabilidade por acidentes em serviço para entidades seguradoras;

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 17º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, Estatuto dos Eleitos Locais, na sua redação atual, os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor;

O atual contrato de seguros da Junta de Freguesia de Mina de Água celebrado em 01-01-2022 cessa a sua vigência em 31-12-2022;

Pelo exposto, torna-se necessário promover a aquisição de uma prestação de serviços de seguros para a contratação das seguintes modalidades de seguros, todas dos ramos "não-vida": Acidentes de Trabalho, Acidentes Pessoais Autarcas, Acidentes Pessoais Ocupação de Tempos Livres, Acidentes Pessoais - Utentes das Atividades Culturais e Recreativas, Acidentes Pessoais - Utentes das Instalações Desportivas, Automóvel, Multiriscos e Responsabilidade Civil Geral.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) rubricas de classificação económica(s) constante(s) do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.

O preço base proposto é de 57.000,00€ (cinquenta e sete mil euros) isento de IVA.

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades:

- 1 - Lusitânia Companhia de Seguros S.A. (NIF 501689168);
- 2 - Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. (NIF 500918880);
- 3 - Caravela Companhia de Seguros S.A. (NIF 503640549);
- 4 - Liberty Seguros S.A. (NIF 500068658);
- 5 - Ponto Seguro Mediação de Seguros Lda. (NIF 501268278);
- 6 - MDS Corretor de Seguros S.A. (NIF 501469460);

Em resposta ao pedido, a entidade Lusitânia Companhia de Seguros S.A. apresentou a informação pretendida por correio eletrónico, a qual se anexa;

Considerando que apenas uma das entidades consultadas apresentou resposta à consulta preliminar ao mercado efetuada, com o valor de 55.146,20€, e atento a que outras entidades poderão pretender concorrer com a apresentação de proposta de valor superior, procedeu-se a um ligeiro incremento do único valor apresentado de forma a dar uma maior abertura à concorrência.

A informação pertinente resultante da consulta efetuada será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes do procedimento, conforme consta do programa de concurso, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP.

O contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses com início às 00 horas do dia 01 de janeiro de 2023.

Propõe-se que o procedimento a adotar para a presente aquisição de serviços seja o Concurso Público, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º,

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

artigo 38.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 130.º a 154.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com recurso à plataforma eletrónica utilizada pela Junta de Freguesia de Mina de Água, em sede de contratação pública, designadamente anoGov <[www.anogov.com](http://www.anogov.com)>.

Para efeitos do disposto nos artigos 67.º a 69.º e 146.º a 148.º do CCP, propõe-se a designação do júri que conduzirá o concurso, a saber:

- Presidente: Dra. Vanessa Melissa Rodrigues Freitas, Técnica Superior;
- 1º Vogal efetivo: Adélia de Jesus Canada Barbeiro, Assistente Técnica;
- 2º Vogal efetivo: Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica;
- 1º Vogal suplente: Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional;
- 2º Vogal suplente: Rui Pedro Esperança Godinho, Encarregado Operacional.

Propõe-se, ainda, que nas faltas e impedimentos do Presidente do júri, o mesmo seja substituído pelo Vogal Adélia de Jesus Canada Barbeiro, Assistente Técnica.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designada Maria Clara Correia Horta, Assistente Técnica, com o email [clara.horta@jf-minadeagua.pt](mailto:clara.horta@jf-minadeagua.pt), como gestor do contrato em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Propõe-se que a adjudicação seja feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 149.º e no n.º 1 do artigo 150.º do CCP.

É dispensada a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

No âmbito da contratação objeto do presente procedimento, o contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

As especificações técnicas constam das peças do procedimento.

O Órgão Executivo, Junta de Freguesia, é a entidade competente para:

Tomar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa e a abertura de procedimento (no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e n.º 1 do artigo 36.º do CCP);

Escolher o procedimento de contratação para a formação do contrato (artigo 38.º do CCP), designadamente o procedimento de concurso público, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, e artigos 130.º a 154.º, todos do CCP;

Aprovar as peças do procedimento designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos (alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP);

Autorizar o prazo para a entrega de proposta e a prestação de caução ou a sua dispensa;

Determinar sobre a existência ou não da fase de negociação;

Autorizar o valor do preço base (artigo 47.º, n.º 1 do CCP);

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Determinar o critério de adjudicação;

Designar o júri do procedimento (artigo 67.º, n.º 1, do CCP);

Designar o gestor do contrato (artigo 290.º-A, n.º 1, do CCP);

Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, ou indicar o órgão competente para o efeito, nas peças do procedimento (artigo 50.º n.º 5 alínea a) do CCP).

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:

Autorizar a contratação da prestação de serviços de seguros, através da adoção de procedimento por concurso público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea c) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, e nos artigos 130.º a 154.º, todos do CCP;

Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, anexos à presente proposta;

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 9 (nove) dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP;

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 149.º e do n.º 1 do artigo 150.º, ambos do CCP;

Autorizar que seja dispensada a prestação de caução, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;

Autorizar que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o valor do preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja de 57.000,00€ (cinquenta e sete mil euros);

Designar como gestor do contrato, no âmbito do acompanhamento da execução do contrato decorrente deste procedimento, o trabalhador supramencionado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP;

Determinar que o critério de adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP;

Designar, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, os já referidos membros do júri para a condução do procedimento;

10 -Autorizar que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, seja delegada no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do CCP.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA Nº 220 /2022- PROPOSTA PARA PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGOS 92.º A 100.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LTFP), APROVADA PELA LEI N.º 35/2014 DE 20 DE JUNHO – MOBILIDADE INTERNA PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE CONTABILIDADE;**

Considerando:

A transferência de competências conferidas através do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais);

A transferência de competências do Municípios para os órgãos das freguesias nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

O contrato interadministrativo celebrado em a Freguesia Mina de Água e o Município da Amadora e as respetivas alterações;

A descentralização destas competências assenta em diversas áreas com a de higiene urbana e espaços verdes, a administrativa e, conseqüentemente, nas áreas de recursos humanos, contratação pública, licenciamentos, entre outros, o que representa um significativo acréscimo da atividade da autarquia e a imperiosa necessidade de a Junta de Freguesia ter no seu mapa de pessoal, um técnico superior para a área de contabilidade;

A alteração das regras contabilísticas das autarquias locais, passando a reger o SNC-AP, exigindo assim uma qualificação acrescida dos quadros técnicos em serviço nas Freguesias;

O aumento do volume de contratação pública das Freguesias determinado quer pela transferência de competências, quer por diversas delegações de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia têm exigido da Junta de Freguesia um pesado esforço e necessidades de pessoal qualificado na área da contabilidade e gestão pública;

Que as autarquias locais, do ponto de vista financeiro, comportam especialidades que exigem especial experiência e formação profissional, nem sempre bem conseguida por funcionários em início de carreira e por entidades externas contratadas em regime de prestação de serviços para o efeito;

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Todos estes fatores constituem dificuldades e exigências acrescidas para a Junta de Freguesia, designadamente ao nível da quantidade e qualificação dos respetivos recursos humanos, em particular ao nível dos técnicos superiores de contabilidade;

O Tribunal de Contas tem demonstrado preocupação no que respeita à gestão e execução orçamental das Freguesias, nas áreas da inventariação de património, elaboração de resumos diários de tesouraria, contratação de prestadores de serviços, contratação de aquisições de serviços e sistema de controlo interno;

É fortemente recomendado a adoção e preenchimento de um quadro de pessoal que permita desempenhar de forma rigorosa, eficiente e eficaz, as competências cometidas à Freguesia em virtude da responsabilidade financeira;

É imperioso, que a Junta de Freguesia esteja dotada de pessoal capacitado e experiente no domínio contabilístico de forma a assegurar o interesse público em causa;

Que, em virtude da saída de vários recursos humanos do quadro de pessoal, é necessário, com caráter de urgência, dotar a Freguesia Mina de Água de um técnico superior na área da contabilidade por não existir quem assegure, de momento, esta função, principalmente numa altura de final de ano de maior volume de trabalho e de maior exigência de conhecimentos especializados na área contabilística;

O recurso à mobilidade interna permitirá sanar de forma expedita a necessidade em causa;

Que é menos oneroso para a Junta de Freguesia o recurso ao expediente da mobilidade interna, do que a realização de um procedimento concursal tendo em conta os custos e o tempo que seriam necessários para a realização do mesmo;

Que se encontram reunidos os pressupostos para a mobilidade, bem como, o interesse demonstrado pela técnica superior Joana Maria Gonçalves Lopes pertencente ao mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Campolide em aceitar a mobilidade para a Junta de Freguesia Mina de Água;

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

O Presidente propôs que em nome da prossecução do interesse público, economia, eficácia e eficiência dos serviços, se recorra ao expediente da mobilidade interna previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 94.º da LTFP e se elabore pedido à Junta de Freguesia de Campolide.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

**PROPOSTA N.º 221/2022 TERMO DE ACEITAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ANAFRE E O FUNDO AMBIENTAL DENOMINADO “APOIO À AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO PELOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS BENEFICIÁRIOS DE TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA OU DAS PRESTAÇÕES SOCIAIS MÍNIMAS” ;**

Considerando:

O Despacho n.º 12230/2022 do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado na 2.ª série do Diário da República em 19.10.2022, que aprova o Regulamento da 2.ª Fase do Apoio Extraordinário e Excepcional aos Consumidores Domésticos Beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica ou de Prestações Sociais Mínimas na Aquisição de Gás de Petróleo Liquefeito Engarrafado, previsto no n.º 5 do Despacho n.º 11334 -A/2022, de 21 de setembro;

De acordo com o referido despacho foi estabelecido que a gestão do apoio compete à direção do Fundo Ambiental, em articulação com as juntas e uniões de juntas de freguesias, através da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);

O apoio de caráter extraordinário e excepcional, que tem como objetivo, face às atuais circunstâncias de crise energética e aos elevados preços de energia, proteger os consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica (TSEE) e de outras prestações sociais mínimas, através do pagamento de € 10, após a aquisição de uma garrafa de gás de petróleo liquefeito (GPL), por mês de calendário, entre setembro e dezembro de 2022, o qual apenas será pago após a verificação dos critérios de elegibilidade;

Que a ANAFRE, em 02.11.2022, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores



R.

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas" com a finalidade de apoiar os consumidores domésticos, pela aquisição de gás engarrafado;

A ANAFRE adjudicou a criação de uma plataforma para gerir as candidaturas, designadamente, a prevista em <https://fundoambiental.anafre.pt> ;

A Freguesia, que pretenda aderir, terá de efetuar o registo na plataforma e anexar o termo de aceitação para dar seguimento à execução deste projeto;

O cidadão pode se dirigir a qualquer Junta de Freguesia aderente, para submissão da candidatura;

Que a adesão ao protocolo prevê a atribuição de apoios financeiros a particulares/utentes, por isso, na despesa deve ser refletido nos apoios financeiros a famílias, de forma a ficar espelhado no "mapa de transferências e subsídios concedidos";

Que a Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos) por candidatura concluída e paga;

O demais vertido no termo de aceitação a celebrar entre a ANAFRE e a Freguesia Mina de Água anexo à presente proposta;

Compete à Junta de Freguesia, nos termos das alíneas n) e m), do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local e submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração;

Compete à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

O Presidente propôs à Junta de Freguesia que delibere nos termos e para os efeitos do disposto

## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

alíneas n) e m), do n.º 1 do artigo 16.º e alínea j), do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Aprovar a presente proposta e, inerentemente, a assinatura do termo de aceitação a celebrar entre a ANAFRE e a Freguesia Mina de Água, o qual faz parte integrante da presente proposta;

Submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a presente proposta e deliberação de aprovação do referido termo de aceitação.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

### **PROPOSTA N.º 222/2022 - 4.ª REVISÃO ORÇAMENTAL E 4.ª REVISÃO AO PPA.**

Considerando:

O ponto 8.3.1.4 da nota 8.3 relativamente ao processo orçamental e respetiva execução, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o plano oficial de contabilidade das autarquias locais (POCAL), na sua redação atual;

O cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), bem como o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, apresenta-se a 4.ª revisão orçamental da Junta de Freguesia de Mina de Água, referente ao ano de 2022;

Que nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar, aprovar e submeter à Assembleia de Freguesia as revisões ao orçamento;

Pelos fundamentos ante aduzidos, o Presidente propôs que se delibere aprovar a presente modificação ao orçamento: 4.ª revisão orçamental, conforme os mapas em anexo, bem como a 4.ª revisão ao PPA e a submissão à Assembleia de Freguesia para aprovação.



## JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

**Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.**

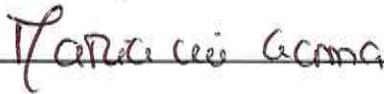
Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo assistente técnico Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente:



---

Assistente Técnico:



---